



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

*Aprova a aquisição de 06 (seis) geradores destinados à Rede de Frio Estadual e Centrais Regionais do Estado do Ceará.*

**RESOLUÇÃO Nº 142/2021 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I, das Disposições Gerais;
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS, no Capítulo III, Art. 771 até 800;
3. A Portaria GM/MS nº 3.248, de 2 dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro ao estado do Ceará o valor de R\$ 140.000,00 em parcela única, destinado à compra de computadores para a Rede de Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal (SG); com Critérios de Distribuição dos computadores para as Unidade de Saúde Sentinela de SG, Vigilância Epidemiológica Municipal de SG e Vigilância Epidemiológica Estadual de SG;
4. A Resolução Nº 65/2021 da CIB/CE, datada de 31 de maio de 2021, que aprova as unidades da Rede de Frio do Estado do Ceará dos municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes, Centrais Regionais, Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) e Central Estadual a serem beneficiadas com aquisição de câmaras refrigeradas para aprimorar a Rede de Frio local, com recursos da Portaria acima citada;
5. A solicitação da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde (COVEP/SEVIR/SESA), através do MEMO Nº 256/2021, de aquisição de 6 (seis) geradores; **resolve:**

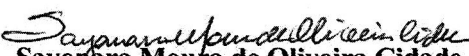
Art. 1º. Aprovar as unidades da Rede de Frio Estadual e Centrais Regionais a serem beneficiadas com aquisição de geradores para aprimorar a Rede de Frio, com recursos da Portaria GM/MS nº 3.248/2020, totalizando 6 (seis) geradores, conforme distribuição abaixo:

- 2 (dois) para Rede de Frio Estadual;
- 1 (um) para a Superintendência da Região do Sertão Central;
- 1 (um) para a Superintendência da Região Litoral Leste/Jaguaribe;
- 1 (um) para a Superintendência da Região do Cariri; e
- 1 (um) para a Superintendência da Região de Sobral/Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de outubro de 2021.

  
**Marcos Antônio Gadelha Maia**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário de Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS